



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
**RESOLUÇÃO CIB Nº 093/2024**

Aprova, temporariamente, a inclusão do Hospital Aristides Maltez, em Salvador/Ba e a Clínica Delfin, em Lauro de Freitas como Serviços de Referência para tratamento radioterápico de usuários residentes em municípios da Macrorregião Sudoeste.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 315ª Reunião Ordinária, do dia 22 de fevereiro de 2024, e considerando:

A Portaria GM/MS nº 874, de 16 de maio de 2013, que institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Resolução CIB Nº 170/2015, que aprova o Plano Estadual de Atenção ao Câncer 2016-2023;

Que a Macrorregião Sudoeste conta com três UNACONs, das quais apenas a UNACON do Hospital SAMUR possui Serviço de Radioterapia em funcionamento, o que vem ocasionando demanda reprimida e, conseqüentemente, um tempo de espera acima de sessenta dias, para o início do tratamento radioterápico;

Que o Serviço de Radioterapia do Hospital Geral de Vitória da Conquista, por meio do Plano de Expansão da Radioterapia (PER SUS), está com 47% de execução da obra civil.



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
**RESOLUÇÃO CIB Nº 093/2024**

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar, temporariamente, a inclusão do Hospital Aristides Maltez, em Salvador e da Clínica Delfin, em Lauro de Freitas como Serviços de Referência para tratamento radioterápico de usuários residentes em municípios da Macrorregião Sudoeste;

Ar. 2º Estabelecer que o acesso aos Serviços de Radioterapia, referência para os usuários em tratamento oncológico residentes na Macrorregião Sudoeste, será operacionalizado pela Secretaria Municipal de Vitória da Conquista, mediante fluxo pactuado entre a gestão municipal e os três prestadores, preferencialmente, através do Sistema de Regulação Ambulatorial da Secretaria Estadual da Saúde;

Parágrafo Único: Será de responsabilidade da gestão estadual, através do prestador credenciado, o traslado dos usuários entre Salvador e Lauro de Freitas, por meio de transporte adequado, dos usuários agendados na Clínica Delfin, devendo a respectiva Secretaria Municipal de Saúde do município de residência garantir que seu munícipe esteja orientado quanto a presença no local e horário estabelecidos para embarque no veículo.

Salvador, 22 de fevereiro de 2024.

**Roberta Silva de Carvalho Santana**  
Secretária Estadual da Saúde  
Coordenadora da CIB/BA

**Stela dos Santos Souza**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenadora Adjunta da CIB/BA